



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/COPIF/SEEST

EDITAL Nº 03/2026

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

EDITAL Nº 03/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEL SUPERIOR NAS UNIDADES DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR E AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO, NOS TERMOS DA LEI 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGG/SGP/ME Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, A SER REALIZADO PELA EMPRESA SUPER ESTÁGIOS LTDA.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM), por intermédio da empresa **SUPER ESTÁGIOS LTDA**, CNPJ: 11.320.576/0001-52, que se utiliza das atribuições conferidas pelo Contrato nº **38/2022** celebrado entre a Super Estágios e o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, torna pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado nas unidades do STM e Auditorias da JMU, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa SEDGG/SGP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020 e da Resolução CNJ nº 512, de 30 de junho de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será realizado pela Super Estágios LTDA, conforme firmado no **Contrato nº 38/2022 e Termos Aditivos**.

1.2. O estágio de estudantes de nível superior, a ser desenvolvido no âmbito das unidades do STM e Auditorias da JMU relacionadas no Anexo I deste Edital, visa proporcionar a complementação do ensino e a aprendizagem dos alunos vinculados a instituições públicas e privadas, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, visando, também, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com o objetivo de desenvolver o educando para a vida civil e para o trabalho.

1.3. As inscrições estarão abertas, conforme cronograma disposto no Anexo III deste Edital de Processo Seletivo, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, nas unidades do STM e Auditorias da JMU relacionados no Anexo I, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa SEDGG/SGP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, a ser realizado por intermédio da SUPER ESTÁGIOS LTDA, nos termos do Contrato nº 38/2022 e Termos Aditivos.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. Para participar do processo seletivo, o estudante interessado deve atender às seguintes exigências:

- a) disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses, quando da convocação;
- b) estar matriculado e frequentando efetivamente o curso de nível superior em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC (estar atento se há previsão de vagas para o curso disposto no Anexo I);
- c) não estar cursando o último semestre de nível superior, quando da convocação;
- d) disponibilidade para estagiar em regime de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08;
- e) idade mínima de 16 (dezesseis) anos no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- f) ser brasileiro ou estrangeiro, observando este último o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- g) não estagiar em entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada;
- h) não ocupar cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- i) não ser militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- j) não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- k) não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- l) não ser cônjuge, companheiro ou companheira, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas gratuita e exclusivamente no *site* da Super Estágios por meio do sítio eletrônico www.superestagios.com.br, a partir de 10h do dia 03/08/2026 até às 23h59 do dia 16/08/2026, horário de Brasília, conforme o cronograma disposto no Anexo III deste Edital.

3.2. Para participar do processo de seleção, o estudante deve atender aos requisitos mínimos dispostos no item 2 deste Edital.

3.3. O candidato deverá acessar o *site* da Super Estágios www.superestagios.com.br, realizar seu cadastro ou atualizá-lo, caso já o tenha feito anteriormente e fazer sua inscrição no processo seletivo, conforme a vaga do seu curso e o local em que deseja realizar o estágio, previstos no Anexo I deste Edital.

3.4. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O estudante que não tenha cadastro no *site* da Super Estágios deve efetuar previamente ao ato de inscrição para obter o registro do *login* e da senha de acesso ao portal, necessários para inscrição no certame.

3.6. Será aceita somente uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único local, ao qual concorrerá conforme a relação dos cursos e locais constantes no Anexo I.

3.8. A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicará a eliminação sumária do candidato.

3.9. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

3.10. Após a escolha do local de estágio, não será permitida a alteração da opção pelo estudante.

4. DAS VAGAS

4.1. O processo seletivo é destinado para formação de cadastro de reserva para eventual preenchimento das vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo, das quais 10% (dez por cento) serão asseguradas aos estudantes com deficiência, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas aos estudantes que se autodeclararem negros e 10% (dez por cento) serão reservadas para candidatos indígenas, conforme disposto nos itens 5, 6 e 7 deste Edital.

4.2. Será observado o disposto na Resolução nº 540, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para garantir, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na contratação de estagiários.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para as pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada.

5.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, conforme o local de estágio e o curso indicados, sendo a convocação realizada de acordo com o item 9.2 deste Edital.

5.3. O candidato que declarar possuir deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

5.4. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadre em uma das categorias do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

5.5. Os candidatos com deficiência inscritos no processo seletivo terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5.6. Os candidatos com deficiência inscritos na primeira fase do processo seletivo serão convocados da respectiva lista de acordo com o curso e local para o qual concorreram para preencher a 1ª, a 11ª e a 21ª vaga, para cada grupo de 10 (dez) vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo.

5.7. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista de classificação geral.

5.8. A condição de pessoa com deficiência deverá ser declarada pelo candidato no ato de seu cadastro no portal da Super Estágios e comprovada, durante o período de inscrições, mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.8.1 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, bem como no caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.9. Não sendo comprovada a situação descrita no item anterior, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Conforme disposto no Decreto Federal nº 9.427/2018 e na Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da JMU, conforme o local de estágio, horário escolhido e o curso indicados, sendo a convocação realizada de acordo com o item 9.3 deste Edital.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem Negro - Pardo ou Negro - Preto no ato da inscrição na seleção de estágio, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Anexo VI.

6.3. O interessado deverá optar por concorrer às vagas reservadas a cotas no momento da inscrição, mediante o preenchimento e envio da autodeclaração étnico-racial como preto ou pardo, conforme modelo constante do Anexo IV.

6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

6.5. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

6.6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6.6.1. Os candidatos inscritos na primeira fase do processo seletivo que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão convocados da respectiva lista de acordo com o curso e local para o qual concorreram para preencher a 3ª, a 6ª e a 9ª vaga, para cada grupo de 10 (dez) vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo.

6.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato negro.

6.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS INDÍGENAS

7.1. Em consonância com o disposto no art. 3º da Resolução nº 512, de 30 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ficam reservadas aos candidatos indígenas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, garantida a sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.2. Serão considerados indígenas, para fins do disposto no item 7.1, aqueles que apresentarem carteira de identidade expedida pela FUNAI ou declaração da comunidade indígena à qual pertençam. A documentação comprobatória deverá ser anexada no momento da inscrição.

7.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem indígenas terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. Os candidatos inscritos na primeira fase do processo seletivo, que se autodeclararem indígenas, serão convocados da respectiva lista de acordo com o curso e local para o qual concorreram para preencher a 5ª, a 15ª e a 25ª vaga, para cada grupo de 10 (dez) vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

7.6. Na hipótese de não haver candidatos selecionados com direito à reserva de vagas, ou em caso de esgotamento das listas, serão convocados candidatos da lista geral de ampla concorrência.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo público será composto por duas etapas.

8.1.1. Primeira etapa: análise curricular, em consonância com os requisitos exigidos para as vagas do STM ou das Auditorias da JMU, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros; realizada pelas unidades do STM ou Auditorias da JMU.

8.1.2. Segunda etapa: entrevista/avaliação de habilidades realizada pelas unidades do STM ou Auditorias da JMU.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1. O candidato será convocado para a segunda etapa, a critério do STM e das Auditorias, após análise curricular, observadas as vagas destinadas às ações afirmativas descritas neste edital.

9.2. A primeira vaga aberta será ocupada por candidato com deficiência, relativa ao curso e local para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, correspondentes às 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira) vagas, e assim sucessivamente, de acordo com a disponibilização de vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

9.3. Os candidatos do processo seletivo, que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), serão convocados da respectiva lista, de acordo com o curso e local para o qual concorreram para preencher a 3ª (terceira), a 6ª (sexta) e a 9ª (nona) vagas, para cada grupo de 10 (dez) vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo.

9.4. A 5ª (quinta) vaga aberta será ocupada por candidato indígena, relativa ao curso e local para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos indígenas serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, correspondentes às 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vagas, e assim sucessivamente, de acordo com a disponibilização de vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

9.5. Será observado o disposto na Resolução nº 540, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para garantir, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na contratação de estagiários.

9.6. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada por ligação, e-mail ou mensagem eletrônica.

9.7. É de responsabilidade do candidato manter seus contatos (e-mail e telefones) sempre atualizados no cadastro da Super Estágios.

9.8. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder o e-mail de convocação, confirmando o interesse na ocupação da vaga.

9.9. O candidato convocado terá 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, para adicionar (fazer o upload) a documentação escaneada ou por foto, relacionada abaixo, no seu login e senha da Super Estágios:

- a) Identidade ou Carteira de Motorista;
- b) CPF (não é necessário caso tenha enviado a Carteira de Motorista ou identidade com o número do CPF);
- c) Declaração escolar atualizada; e
- d) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

9.10. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não for localizado em decorrência de e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) Não responder à convocação no prazo designado de 2 (dois) dias úteis;
- d) Não enviar a documentação no site no prazo designado de 5 (cinco) dias úteis;
- e) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- f) Após sua convocação para admissão e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, não comparecer ao local na data prevista de início do estágio; e
- g) Mudar de curso e/ou turno antes da convocação.

9.11. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, curso, ano/semestre de matrícula, previsão de formatura, etc.) atualizados junto à Super Estágios pelo portal www.superestagios.com.br, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

9.12. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas divulgadas na internet, no portal da Super Estágios.

9.13. Não há obrigatoriedade do STM em convocar os candidatos, visto que o processo seletivo tem caráter de cadastro de reserva, com várias opções de cursos, nos quais somente serão convocados em caso de necessidade.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O preenchimento das vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo fica a critério do STM e das Auditorias, após análise curricular e entrevista, conforme o curso e o local de estágio escolhido.

10.2. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, por meio da celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa SEDGG/SGP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e do Ato Normativo nº 322, de 12 de março de 2019, do Superior Tribunal Militar.

10.3. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado deverá enviar os documentos listados no item 9.9 por meio do portal da Super Estágios.

10.4. Para liberar a impressão e assinatura do TCE, o candidato deve utilizar seu *login* e senha no portal da Super Estágios.

10.5. O não envio da documentação do candidato aprovado e classificado, conforme o prazo estabelecido na ocasião da convocação, implicará a automática desistência do estágio e escolha de outro candidato.

10.6. A ausência de qualquer dos documentos exigidos para contratação torna a admissão do candidato inválida, eliminando-o definitivamente do processo seletivo.

10.7. Por ocasião da convocação para admissão, é facultado, ao candidato aprovado, solicitar sua permanência na lista, a qual figurará até o fim da validade do processo seletivo.

10.8. A inexistência de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, implicará a eliminação sumária do candidato.

10.9. Após a formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o candidato que não tiver conta corrente nos bancos indicados pela Super Estágios deverá abrir uma em seu nome para o recebimento da bolsa estágio, sendo a abertura obrigatória para a formalização e início do estágio.

10.10. Caso o candidato não apresente, até a data de início do estágio, uma conta bancária válida nos bancos indicados, ou não possa abrir uma, terá seu contrato cancelado.

11. DAS CONDIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO

11.1. Quanto às vagas de nível superior: jornada de 4 horas diárias e 20 horas semanais, com direito à bolsa estágio, no valor de R\$ 1.525,00 (mil quinhentos e vinte e cinco reais) por mês.

11.2. Quanto ao auxílio-transporte: o valor é fixado por cidade, em ato do Ministro-presidente do STM. O estagiário terá direito a auxílio-transporte mensal, na proporção de dia útil de estágio.

11.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o STM, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumprido o estágio.

11.4. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, a critério do STM.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital, na Lei nº 11.788/2008 e na Instrução Normativa SEDGG/SGP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

13.2. A participação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionado à existência ou ao surgimento de vaga, durante o período de validade do processo seletivo.

13.3. Por se tratar de processo seletivo simplificado, sem a realização de prova objetiva, é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou companheira, bem como de parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.

13.4. A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágio e a necessidade específica de curso de cada setor com vaga disponível para contratação.

13.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço de e-mail e telefone junto à Super Estágios, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

13.6. A Super Estágios e o Superior Tribunal Militar (STM) não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebidas no sistema por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.7. As informações sobre o andamento do processo não serão dadas por telefone, mas disponibilizadas no *site* da Super Estágios.

13.8. Eventuais esclarecimentos e as impugnações referentes a esse edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico para o endereço de e-mail brasil@superestagios.com.br ou pelo seest@stm.jus.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Superior Tribunal Militar, com base na legislação vigente.

Publique-se.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO POR CIDADE E ÁREA DE FORMAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

CIDADE	ÁREA DE FORMAÇÃO	OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO
Santa Maria	Informática	CR
Brasília	Arquivologia	CR
Curitiba	Administração	CR

CR = Cadastro Reserva

ANEXO II

CURSOS E SEMESTRES EXIGIDOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO VIGENTE

ÁREA DE FORMAÇÃO	SEMESTRE
ARQUIVOLOGIA	Do 1º ao 7º
ADMINISTRAÇÃO	Do 1º ao 7º
INFORMÁTICA Ciência da Computação Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS) Sistemas de Informação Engenharia da Computação Engenharia de Software	Do 1º ao 7º

ANEXO III
CRONOGRAMA

AÇÕES	HORÁRIO DE BRASÍLIA	DATA
Início das inscrições	A partir das 10:00 horas	03 de agosto de 2026
Encerramento das inscrições	Até às 23:59 horas	16 de agosto de 2026
Divulgação dos candidatos inscritos	A partir das 09:00 horas	25 de agosto de 2026
Início da segunda fase da seleção	A partir das 09:00 horas	27 de agosto de 2026

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (JMU) conforme estabelecido no Edital nº 03/2026, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() Preto(a)

() Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser desligado(a) do estágio na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário(a) da JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (JMU) na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Informo, por fim, que o quesito cor ou raça adotado segue os critérios estabelecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (JMU) conforme estabelecido no Edital nº 03/2026, DECLARO:

() a minha admissão não caracteriza ajuste com o intuito de burlar a vedação de nepotismo, por meio de reciprocidade em nomeações ou designações na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.

() sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do(s) seguinte(s) servidor(es) ou magistrado(s):

Nome do Magistrado ou servidor	Cargo/Função	Grau de parentesco

DECLARO estar ciente sobre a impossibilidade de atuar como subordinado direto de magistrado ou supervisor de que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

DECLARO, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos Resolução CNJ nº 7/2005.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 30/07/2026, às 19:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5050241** e o código CRC **F702E4DF**.